

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO

I ESPAÇO

O presente Regulamento estabelece as condições de cedência e de utilização do Espaço de Exposição do atmosfera **m** Porto, sito na Rua Júlio Dinis, nº 158/160, pisos 4, 5 e 6, propriedade da Associação Mutualista Montepio.

O Espaço de Exposição é um espaço prioritariamente vocacionado para promover e divulgar as diversas manifestações artísticas de associados Montepio, entidades parceiras do Montepio e organizações do setor da Economia Social, públicas e privadas, no âmbito das artes plásticas e visuais, proporcionando ao público a divulgação artística e criativa e estimulando a cidadania e a cultura.

II CANDIDATURA

1.1 Podem expor artistas, a título individual ou coletivo, que possuam o estatuto de associados Montepio e/ou artistas que integrem projetos inseridos na agenda atmosfera **m** Porto, nas categorias de pintura, desenho, fotografia, vídeo, design, escultura, conservação e restauro, tapeçaria, cerâmica, artesanato, instalações e outras obras semelhantes.

1.2. O pedido de cedência deve ser formulado em requerimento e dirigido por email para o endereço atmosferam.porto@montepio.pt, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

1.3. O pedido de cedência deve conter a identificação da entidade requerente (denominação, morada e número fiscal), identificação do artista (nome, nº de Associado e contactos) e curriculum profissional/artístico.

1.4. O pedido deve ainda ser acompanhado de informação detalhada sobre a exposição a realizar, designadamente:

- a) Sinopse do projeto
- b) Fotografias dos trabalhos (6 a 10 fotos a cores)
- c) Título da exposição
- e) Necessidades técnicas detalhadas
- f) Recursos internos e/ou externos necessários

1.5. No caso de se tratar de uma exposição coletiva, deve ser fornecida a indicação biográfica do curador/responsável pelo projeto artístico e a descrição individual referente a cada artista representado na mostra colectiva.

1.7. A viabilidade e condições da cedência das instalações para exposição serão comunicadas pelo atmosfera **m** Porto à entidade requerente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

III CONDIÇÕES DE CEDÊNCIA

1. Decisão

1.1. A cedência do Espaço de Exposição do atmosfera **m** Porto depende da prévia apreciação e aprovação do pedido, tendo por base o presente Regulamento e as características da exposição que se pretenda realizar.

1.2. O Espaço de Exposição não pode ser cedido para exposições que se considerem inadequadas às infraestruturas disponíveis, que possam causar danos ou acentuada deterioração material ou que, pelo seu conteúdo ou forma, violem os princípios pelos quais o atmosfera **m** Porto e a Associação Mutualista Montepio se regem.

1.3. No momento do deferimento do pedido serão disponibilizados o presente Regulamento e entregue o Termo de Responsabilidade.

1.4. O período de permanência das exposições no atmosfera **m** Porto não será inferior a 1 (um) mês.

2. Cedência

2.1 A cedência do Espaço de Exposição do atmosfera **m** Porto, de acordo com as condições fixadas, permite a utilização das suas instalações e equipamentos, sempre sob a supervisão dos respetivos responsáveis técnicos e administrativos, bem como a prestação dos serviços do seu pessoal durante o período de cedência, segundo as normas e modalidades constantes neste Regulamento.

2.2. A contratação de apoio técnico externo será da inteira responsabilidade do cessionário e deverá ser avaliada pela equipa técnica do atmosfera **m** Porto.

2.3. A cedência do Espaço de Exposição inclui os serviços de limpeza e de segurança.

2.4. Caso seja solicitado, e devidamente autorizado, a cedência do Espaço de Exposição poderá incluir a utilização de outras áreas de apoio do atmosfera **m** Porto.

2.5. A cedência do Espaço de Exposição não inclui os encargos relacionados com eventuais vistos e licenças da Inspeção Geral das Atividades Culturais ou similar, serviço de Bombeiros e de policiamento, que são da inteira responsabilidade da entidade cessionária.

3. Obrigações

3.1. Do espaço atmosfera **m** Porto:

a) Abertura do espaço de exposição de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 19h00, e aos sábados, entre as 11h00 e as 17h00.

b) Indicação das datas de início e fim da mostra, bem como datas de montagem e desmontagem, em acordo com os artistas representados.

c) Produção e envio do convite digital, flyers e cartaz em formato A2 em moldura, para apresentação da mostra.

d) Divulgação institucional e promoção do evento através dos canais de comunicação da Associação Mutualista Montepio.

e) Disponibilização do livro de honra aos visitantes.

f) Organização da vernissage de inauguração, em estreita colaboração com os artistas.

g) Apoio à montagem e desmontagem da exposição, com fornecimento de calhas e sistema de suspensão adequado.

h) Sobre a venda das obras, o atmosfera **m** Porto não receberá qualquer contrapartida monetária, mas sugere aos artistas que sobre o total das vendas seja doada uma percentagem de 10% a uma instituição de solidariedade social apoiada pelo MGAM.

i) A Associação Mutualista Montepio não se responsabiliza por qualquer dano, furto ou desaparecimento de material deixado no Espaço de Exposição que seja propriedade do cessionário ou de quaisquer intervenientes da atividade/evento.

3.2. Do cessionário:

a) Fornecimento do elenco completo das obras em exposição, descrevendo as técnicas utilizadas e os títulos/subtítulos das peças a expor.

b) Cumprimento das datas indicadas para montagem e desmontagem integral da exposição, no estrito cumprimento dos horários de funcionamento do espaço.

c) Transporte das obras até ao local da exposição.

d) Emissão de guia de consignação das peças transportadas e apresentação do respectivo documento ao atmosfera **m** Porto.

e) Contratação de seguro nos termos que lhe forem exigidos pela Associação Mutualista Montepio na data da entrega do Termo de Responsabilidade.

f) Todos os materiais e recursos necessários à instalação da mostra, à exceção do sistema de suspensão.

g) Entrega das obras em bom estado de conservação e, caso alguma se encontrar danificada, garantir a sua substituição.

IV NORMAS DE UTILIZAÇÃO

1. Regras

1.1. Não é permitido fumar.

1.2. Não é permitido o consumo de produtos alimentares no Espaço de Exposição, exceto em atividades que envolvam a utilização de alimentos sólidos e/ou líquidos, com prévio consentimento dos responsáveis pelo atmosfera **m** Porto.

1.3. Não é permitida a entrada de animais, com exceção de cães-guia e de assistência.

1.4. Não é permitido transportar para o Espaço de Exposição objetos que constituam risco para os equipamentos ou que ponham em causa a segurança das pessoas ou do edifício.

1.5. Não é permitida nenhuma alteração estrutural no Espaço de Exposição ou em espaços adjacentes, bem como pregar, colar, escrever, riscar ou qualquer outro ato passível de danificar as paredes do/s mesmo/s.

1.6. O cessionário é responsável pelo pagamento de todas as verbas relativamente a encargos adicionais contratados para o evento e/ou por taxas fixadas por lei.

1.7. O cessionário é igualmente responsável por quaisquer infrações à legislação sobre espetáculos e acontecimentos públicos.

1.8. O cessionário é responsável por assegurar os meios necessários à segurança de equipamentos e de pessoas, bem como por quaisquer danos causados por ato ou omissão de todos os intervenientes



na atividade/evento. É da total responsabilidade da entidade cessionária a observância destas regras pela totalidade dos intervenientes no evento.

1.9. Qualquer dano ou furto verificado nos equipamentos cedidos pelo atmosfera **m** Porto à montagem e desmontagem da exposição é da inteira responsabilidade do cessionário, obrigando-se este à sua reparação ou substituição.

2. Caução

2.1. A Associação Mutualista Montepio reserva-se o direito de exigir ao cessionário, aquando do deferimento do pedido, o pagamento de uma caução, a título de garantia do pagamento do valor devido pela utilização, bem como de eventuais danos geradores de responsabilidade civil.

2.2. A caução prestada será restituída no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da atividade e do integral pagamento do preço da cedência, caso não se verifiquem quaisquer danos a indemnizar.

3. Incumprimento

3.1. O incumprimento parcial, defeituoso ou total, do acordo de cedência, do presente Regulamento ou de qualquer outro Regulamento em vigor no atmosfera **m** Porto confere à Associação Mutualista Montepio o direito de resolução imediata do referido acordo de cedência, podendo proceder-se, de imediato, à suspensão/cancelamento do evento previsto ou decorrente.

3.2. A parte faltosa fica constituída na obrigação de indemnizar a Associação Mutualista Montepio da totalidade do contratado, acrescido de eventuais danos que advenham daquele incumprimento.

4. Efeito

4.1. A cedência do Espaço de Exposição do atmosfera **m** Porto só produz efeitos após o deferimento do pedido e a entrega do Termo de Responsabilidade, preenchido, assinado e acompanhado por documento de identificação.

4.2. Aplica-se ao acordo de cedência o regime geral dos negócios jurídicos, designadamente no que respeita à resolução de qualquer litígio emergente.